

Recurso Tributário nº 336/2022

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS – RECOLHIMENTO EM VALOR FIXO - LEI MUNICIPAL Nº 2326/04 - DECRETO-LEI N. 406/1968 - LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 - LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2008 - IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NA FORMA FIXA NO MESMO ANO CALENDÁRIO EM QUE O CONTRIBUINTE FOR OPTANTE PELO REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLES NACIONAL - POSSIBILIDADE APENAS PARA ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS QUE ATENDEREM REQUISITOS - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 336/2022**, em que é recorrente **BRANCO ADVOGADOS**, e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, em primeira votação, por maioria de votos (vencidos os conselheiros Daniel Brose Herzmann, Lucas Diego Buttenbender e Evandro Censi), sendo necessário o voto de desempate do presidente, que não é possível o enquadramento no ISS fixo no mesmo ano calendário em que o contribuinte for optante pelo regime tributário Simples Nacional para sociedades que prestam serviços advocatícios e, em segunda votação, também por maioria de votos (vencido o conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos) por conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso tributário nos termos do voto divergente da Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso.

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 4 de outubro de 2022 e presidido pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Junior, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, o Conselheiro Charles Douglas Correa, a Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso e o Conselheiro Evandro Censi.

Balneário Camboriú, 11 de outubro de 2022.

Assinam digitalmente esse documento:

Francisco de Paula Ferreira Junior - Presidente

Camila Brehm da Costa Cardoso - Voto de Vistas Vencedor

Marcelo Azevedo dos Santos - Relator



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 360C-A3EF-F07C-3971

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 11/10/2022 13:56:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 11/10/2022 18:57:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO (CPF 002.XXX.XXX-33) em 13/10/2022 16:32:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/360C-A3EF-F07C-3971>